



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



CREENCIAMENTO Nº 001/2025/IMAAR

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS E INTERNAÇÕES, PARA CÃES E GATOS DE RUA

DATA DE ABERTURA: 02/06/2025

HORÁRIO: 10 HORAS

ÍNDICE

- 1 – DO OBJETO E DO PREÇO**
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 4 – DO JULGAMENTO**
- 5 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 6 – DA HOMOLOGAÇÃO**
- 7 – DO CREDENCIAMENTO**
- 8 – DA CONTRATAÇÃO**
- 9 – DOS PRAZOS**
- 10 – DO REAJUSTE**
- 11 – DA GESTÃO DO CONTRATO**
- 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**
- 13 – DO PAGAMENTO**
- 14 – DAS SANÇÕES**
- 15 – DO DESCREDENCIAMENTO**
- 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
 - ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS E VALORES**
 - ANEXO II – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**
 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**
 - ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**
 - ANEXO V a) – TERMO DE REFERÊNCIA**
 - ANEXO V b) – RELATÓRIO DE INTERNAÇÃO**
 - ANEXO V c) – ATESTADO DE ÓBITO**
 - ANEXO V d) – MODELO DE RELATÓRIO DA NOTA FISCAL**
 - ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
 - ANEXO VII – ADESÃO DE LOTES DO CREDENCIAMENTO**



PREÂMBULO

PROCESSO SEI Nº: **2025-24000334**

MODALIDADE: **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**

DATA DE INÍCIO: **02/06/2025**

HORÁRIO: **10h00min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: **imaar.subea@angra.rj.gov.br**

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR, com sede na Rua do Comércio, nº 17 – 1 andar – Centro – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-560, torna público que, devidamente autorizado por seu Diretor-Presidente, Sr. Maurício Lamego Pinho, na forma do disposto no Processo SEI n.º 2025-24000334, fará realizar, a partir do dia 02 de junho de 2025, às 10 horas e 00 minutos, CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s), em prestação de serviços veterinários na execução procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem, tratamento quimioterápico, procedimentos emergenciais e internações, para cães e gatos de rua, com fornecimento de medicação, no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, conforme ANEXO V a) (Termo de Referência), com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Municipal n.º 3.771/2018 e outras normas aplicáveis ao objeto deste chamamento público, com remuneração e preço determinado, e as condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 001/IMAAR/2025

Processo SEI nº 2025-24000334

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP, designada pela Portaria n.º 015/IMAAR/2025, de 05 de maio de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município n.º 2118 de 09 de maio de 2025; com Sede na Rua do Comércio, n.º 17 – Centro, CEP: 23.900-560, Angra dos Reis/RJ; torna público que fará CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES LABORATORIAIS, DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO, PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS E INTERNAÇÕES, PARA CÃES E GATOS DE RUA, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, nos termos da solicitação realizada através no Documento de Formalização da Demanda – DFD (SEI nº 00363342), e de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, a Lei Complementar n.º 101/2000, os Decreto Municipais n.º 10.657/2017 e 13.355/2023 e, por fim, no que couber, a Lei Federal 14.133/2021, além do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, seguindo para tanto as diretrizes a seguir.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Credenciamento:

Anexo I – Tabela de Procedimentos e Valores;

Anexo II – Requerimento de Participação no Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo V – Contendo: a) Termo de Referência; b) Relatório de Internação; c) Atestado de Óbito; e d) Modelo de Relatório da nota fiscal.

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VII – Adesão de Lotes do Credenciamento

1 – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – O presente edital tem como objeto o Credenciamento para prestação de serviços veterinários, na execução de procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem, tratamento quimioterápico, procedimentos emergenciais e internações, para animais de rua, no município de Angra dos Reis, conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.1 – As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Anexo V, a - Termo de Referência deste Edital.

1.2 – O presente edital de credenciamento ficará aberto permanentemente para ingresso de novos interessados.

1.3 – O valor estimado anualmente para execução dos serviços objeto deste credenciamento é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

1.4 – Os serviços serão remunerados conforme tabela de serviços e valores, Anexo I do edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1 – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2 – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3 – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4 – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5 – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3 – Não será admitida a participação de proponente:

2.3.1 – Em falência;

2.3.2 – Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2.1 – É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.3.3 – Punido com suspensão e/ou impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.3.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.3.5 – Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.3.7 – Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 – Os interessados em participar do presente credenciamento deverão enviar os documentos necessários à habilitação em formato digital "PDF", para o seguinte e-mail: *imaar.subea@angra.rj.gov.br*.

3.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser enviados de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

3.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

3.1.3 – Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

3.1.4 – A documentação exigida poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.1.5 – O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.

3.2 – Os documentos a serem apresentados são:

a) Requerimento de Participação no Credenciamento, Anexo II do Edital, contendo:

a.1) Indicação do número do edital e objeto de interesse;

a.2) Nome Completo, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;

a.3) Assinatura do proponente.

a.4) Caso o proponente se faça representar por procurador, deverá acompanhar os documentos com a devida representatividade deste, ou seja:

a.4.1) Documento de identidade de fé pública;

a.4.2) Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

- k) Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III, deste Edital;
- l) Declaração de que não possuem em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, conforme Anexo III, deste Edital;
- m) Alvará de licença de funcionamento do Município onde tem sede;
- n) Licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde tem sede;
- o) Registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro – CRMV/RJ do estabelecimento como clínica e/ou hospital veterinário, assim como a estrutura para o funcionamento da unidade radiológica e laboratorial;
- p) Anotação de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro – CRMV/RJ;
- q) Anexo VII, deste Edital, com indicação dos lotes em que deseja se inscrever.

3.2.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital;

3.2.2 – No caso do prestador não atender as condições dispostas nas alíneas *m*, *n*, *o* e *p*, do Item 3.2 – deste Edital, durante a execução dos serviços, o contrato será rescindido;

3.2.3 – A empresa habilitada que não tiver sede em Angra dos Reis terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da homologação do resultado de seu credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para constituir unidade operacional no Município de Angra dos Reis e providenciar os documentos mencionados nas alíneas *m*, *n*, *o* e *p*, do Item 3.2, deste Edital, relativos a esta unidade operacional;

3.2.4 – Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

3.3 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias do envio dos documentos, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez habilitada no certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito ao credenciamento.

4 – DO JULGAMENTO

4.1 – A Comissão Especial de Chamamento Público – CECP examinará a documentação apresentada, em até 05 (cinco) dias úteis e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos

proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, que será disponibilizada no site do Município: www.angra.rj.gov.br; na aba “Licitações e Procedimentos”, bem como publicado o extrato do julgamento na forma da Lei, informando o prazo para a interposição de recursos.

4.1.1 – Havendo a necessidade de ajuste ou complementação da documentação de habilitação, será considerado o último protocolo da última Documentação de Habilitação apresentada/complementada/ajustada.

4.1.2 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão Especial de Chamamento Público, comprometam seu conteúdo.

4.1.3 – A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.

4.1.4 – A Comissão Especial de Chamamento Público poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

4.1.4.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Credenciamento.

5.1.1 – As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail imaar.subea@angra.rj.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

5.1.2 – Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.1.3 – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

5.1.4 – As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.angra.rj.gov.br e no PNCP (www.gov.br/compras/pt-br).

5.2 – Do Recurso

5.2.1 – Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 – As razões de recursos deverão ser protocolizadas através do e-mail imaar.subea@angra.rj.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

5.3 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 – Após realizado o julgamento da habilitação do proponente e encerrada a fase recursal, será realizada a homologação pela autoridade competente.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – A Administração, uma vez deferido o Credenciamento e tendo seu resultado homologado, disponibilizará "Lista de Credenciados" junto ao site do Município, no link "Licitações e Procedimentos", no respectivo edital, para acompanhamento.

7.1.1 – A inclusão na "Lista de Credenciados", será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do deferimento do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A Administração convocará regularmente o credenciado para assinar o termo de contrato, dentro de sua necessidade, prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2 – Convocação para assinatura do contrato:

8.2.1 – Atendendo necessidades da Administração, os credenciados serão convocados para assinatura do contrato.

8.2.2 – O representante legal do credenciado receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a respeito da disponibilização do documento para assinatura, o qual indicará o local e horário, para assinatura do mesmo.

8.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta em seu correio eletrônico acerca da disponibilização do documento para assinatura.

8.3 – Para assinatura do contrato, o credenciado deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3.1 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo credenciado, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o credenciado.

9 – DOS PRAZOS

9.1 – O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 – O prazo da execução dos serviços também será de 12 (doze) meses, a contar da data para o início dos serviços, constante na Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 – A empresa habilitada que não tiver sede em Angra dos Reis terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da homologação do resultado de seu credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para constituir unidade operacional no Município de Angra dos Reis e providenciar os documentos relativos a esta unidade operacional;

9.4 – O Edital de Credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária.

10 – DO REAJUSTE

10.1 – Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, contado da data base do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 – O reajuste será aplicado uniformemente a todos os contratados, independente da data de assinatura do termo do contrato.

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – A gestão do Termo de Contrato será realizada pelo Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Termo serão pagas com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, cujo Conselho Gestor aprovou a despesa de R\$1.000.000,00, na Reunião Ordinária N° 001/2025, realizada no dia 27/01/2025.

12.2 – Dotação Orçamentária:

Ficha: 20251203

Dotação Orçamentária: 29.2901.18.604.0224.2723.33903999.15010010

Fonte de Recurso: 15010010 – Outros recursos não vinculados – Diretamente arrecadado

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultante de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR, observados os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – FMMA, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas: Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

13.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição.

13.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Termo de Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021:

14.2 – Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 1500 UFIR-RJ (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro) diante do cometimento da conduta prevista na alínea "a" do item 14.3 deste Edital.

b) De até 3000 UFIR-RJ (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro) diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 14.3 deste Edital.

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Angra dos Reis, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Angra dos Reis, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 – O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) não manter a proposta, deixando de assinar o Termo de Contrato quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

c) fraudar a licitação;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3.1 – Considera-se a conduta da alínea "c" do item 14.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Angra dos Reis, com exceção da conduta disposta na alínea "b" do item 14.3.

14.3.2 – Considera-se a conduta da alínea "d" do item 14.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

14.4 – As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

14.5 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

14.6 – Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.7 – As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.8 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

14.9 – A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

15 – DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 – Constituem motivos para credenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste edital, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

15.2 – Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.1 – O pedido de credenciamento de que trata o subitem 15.2 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos em razão do credenciamento e das responsabilidades deles decorrentes.

15.3 – A Credenciada poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.4 – Constitui motivo para o descredenciamento, o não fornecimento de serviço para o lote em que a Credenciada esteja inscrita.

15.4.1 – A Credenciada poderá renunciar ao lote inscrito, desde que haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e mediante o aceite do órgão Credenciante.

15.4.2 – A renúncia ao serviço para o qual estiver inscrita, só poderá ser realizada para todo o lote.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Especial de Chamamento Público - CECP, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: imaar.subea@angra.rj.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

16.1.1 – A Comissão Especial de Chamamento Público responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.angra.rj.gov.br e no PNCP (www.gov.br/compras/pt-br).

16.2 – Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo imaar.subea@angra.rj.gov.br.

16.3 – É facultado a Comissão Especial de Chamamento Público ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3.1 – Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou aqueles não apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, conforme estabelecido pela Comissão Especial de Chamamento Público no momento da convocação.

16.4 – O Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração a qualquer tempo, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros.

16.6 – Os usuários que verificarem quaisquer irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento do objeto do presente credenciamento, poderão denunciar os fatos à Administração, por escrito ou verbalmente, que será reduzida a termo.

16.7 – Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Angra dos Reis, 21 de maio de 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

Diretor-Presidente do Instituto do Ambiente de Angra dos Reis



ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS E VALORES

CREDENCIAMENTO Nº 001/IMAAR/2025

Processo SEI nº 2025-24000334

Lote 1: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM RAIOS-X DIGITAL			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
01	Exame de Raio-X Digital	Procedimento	R\$ 265,00
1.4.2 – Lote 2: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
02	Exame de Ultrassonografia Abdominal	Procedimento	R\$ 275,00
1.4.3 – Lote 3: APOIO DIAGNÓSTICO POR EXAME LABORATORIAL			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
03	Exame de Hemograma	Procedimento	R\$ 110,00
04	Exame de Bioquímica	Procedimento	R\$ 256,25
05	Exame de Citologia	Procedimento	R\$ 300,00
1.4.4 – Lote 4: CIRURGIAS DE AMPUTAÇÃO DE MEMBROS			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
06	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Anterior em Cães	Procedimento	R\$ 2.625,00
07	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Anterior em Gatos	Procedimento	R\$ 2.337,50
08	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Posterior em Cães	Procedimento	R\$ 2.850,00
09	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Posterior em Gatos	Procedimento	R\$ 2.575,00
1.4.5 – Lote 5: CIRURGIAS ORTOPÉDICAS			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
10	Prestação de Serviço de Cirurgia de Estabilização de Coluna em Gatos	Procedimento	R\$ 4.833,33
11	Prestação de Serviço de Cirurgia de Estabilização de Coluna em Cães	Procedimento	R\$ 5.300,00
12	Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Fixador Externo em cães e gatos	Procedimento	R\$ 2.850,00
13	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de Fixador Externo com Pino	Procedimento	R\$ 3.016,66



	Intramedular em Cães e Gatos		
14	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de Placa com Parafusos em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 3.183,33
15	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de Placa com Parafusos e Pino Intramedular em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 3.483,33
16	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de 2 Placas com Parafusos em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 3.616,66
17	Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Pino Intramedular em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 2.483,33
18	Prestação de Serviço de Cirurgia de Fixação de Mandíbula ou Maxila em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 3.383,33
19	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocefalectomia em Cães	Procedimento	R\$ 2.825,00
20	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocefalectomia em Gatos	Procedimento	R\$ 2.750,00
21	Prestação de Serviço de Cirurgia de Fixação Sacro Ilíaca em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 3.150,00
22	Prestação de Serviço de Cirurgia de Artrodese em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 3.666,66
23	Prestação de Serviço de Cirurgia de Remoção de Implantes Ortopédicos em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 1.412,50

1.4.6 – Lote 6: CIRURGIAS ABDOMINAIS

<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
24	Prestação de Serviço de Cirurgia de Castração em Casos de Piometra em Cadelas	Procedimento	R\$ 2.362,50
25	Prestação de Serviço de Cirurgia de Castração em Casos de Piometra em Gatas	Procedimento	R\$ 2.332,50
26	Prestação de Serviço de Cirurgia de Laparotomia Exploratória em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 2.837,50
27	Prestação de Serviço de Cirurgia de Esplenectomia em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 3.562,50
28	Prestação de Serviço de Cirurgia de Hérnia Unilateral com Colocação de Tela e Castração em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 2.675,00
29	Prestação de Serviço de Cirurgia de Hérnia bilateral com colocação de tela e Castração em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 4.597,50

1.4.7 – Lote 7: CIRURGIAS TEGUMENTARES

<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
30	Prestação de Serviço de Cirurgia de Exérese Tumoral em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 3.550,00
31	Prestação de Serviço de Cirurgia de Ablação de Bolsa Escrotal em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 2.300,00
32	Prestação de Serviço de Cirurgia de Mastectomia Unilateral em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 2.690,00

1.4.8 – Lote 8: CIRURGIAS OFTÁLMICAS



<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
33	Prestação de Serviço de Cirurgia Oftálmica de Enucleação	Procedimento	R\$ 2.537,50
1.4.9 – Lote 9: TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
34	Prestação de Serviço de Sessão de Quimioterapia	Procedimento	R\$ 255,00
1.4.10 – Lote 10: INTERNAÇÃO PARA EMERGÊNCIA			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
35	Prestação de Serviço de 24 horas de Internação para Pacientes em Atendimento Emergencial Cirúrgico	Procedimento	R\$ 451,25
1.4.11 – Lote 11: PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
36	Prestação de Serviço de Transfusão de Sangue para Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 1.383,33
37	Prestação de Serviço de Aplicação de Soro Antiofídico para Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 525,00

Angra dos Reis, 05 de maio de 2025.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/IMAAR/2025

Processo SEI nº 2025-24000334

Ao Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, vem REQUERER seu credenciamento no presente processo de Credenciamento nº 001/IMAAR/2025, destinado ao Credenciamento para prestação de serviços veterinários, na execução de procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem, tratamento quimioterápico, procedimentos emergenciais e internações, para animais de rua, no município de Angra dos Reis/RJ, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Dados do responsável legal ou representante legal do proponente:

Nome completo (sem abreviaturas):

CPF nº:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

***Obs.: Caso o proponente se faça representar por procurador, deverá acompanhar os documentos com a devida representatividade deste, conforme exigido no subitem 3.2 do edital.**

****Obs.: As informações de contato (fone/e-mail) com o proponente, são importantes para viabilizar o envio de diligências ou esclarecimentos que se façam necessários, portanto, é relevante que estejam ativos. EXCLUIR AS OBSERVAÇÕES QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DESTES DOCUMENTOS.**

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 001/IMAAR/2025

Processo SEI nº 2025-24000334

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. Não possuir em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

2.1. No caso de possuir servidores em seus quadros, deverá declarar que possui e identificá-los com nome completo e função.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 001/IMAAR/2025

LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

PROCESSO SEI Nº 2025-24000334
CONTRATO Nº 000/2025/IMAAR

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS CONTINUADOS, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, SEI Nº 00363342, DE 04 DE ABRIL DE 2025, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO DIRETOR-PRESIDENTE ATRAVÉS DO DOCUMENTO SEI Nº 00363375, DATADO DE 04 DE ABRIL DE 2025, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-24000334, NA FORMA ABAIXO:

Aos **XX** dias do mês de **XXXXX** do ano de 2025, na Rua do Comércio, nº 17 – Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP 23.900-560, o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF, sob o número nº 10.748.636/0001-70, por meio do **INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF sob nº 33.703.761/0001-69, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Maurício Lamego Pinho, matrícula 3400047, nomeado por meio da Portaria nº 032/2025, de 01 de janeiro de 2025, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX\XXXX-XX** neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **NACIONALIDADE**, **ESTADO CIVIL**, **PROFISSÃO**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX** - **XXXXXXXX** - **XXXXXXXXXX/XX**, a seguir designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações, do instrumento convocatório, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Este Termo de Contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 001/2025/IMAAR, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal 269/2024; e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O chamamento público, visa o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES LABORATORIAIS, DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO, PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS E INTERNAÇÕES, PARA ANIMAIS DE RUA, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, nos termos da solicitação realizada através no Documento de Formalização da Demanda – DFD (SEI nº 00363342), e de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar n.º 101/2000, Decreto Municipal n.º 10.657/2017 e, por fim, no que couber, a Lei Federal 14.133/2021, além do Termo de Referência anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 001/2025/IMAAR e instruções do **CONTRATANTE**, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente Termo de Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor máximo, deste Termo de Contrato é de R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor unitário dos serviços está referenciado à tabela de Procedimentos, conforme Anexo I, deste Termo de Contrato e o Item 1.4, do Termo de Referência.

LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor máximo do Termo de Contrato limitar-se-á ao estipulado pela Administração, para o credenciamento, sendo o valor de referência de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais, por ano, observando-se a entrada de eventuais novos credenciados).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Termo serão pagas com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, cujo Conselho Gestor aprovou a despesa de R\$1.000.000,00, na Reunião Ordinária N° 001/2025, realizada no dia 27/01/2025.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 20251203

Dotação Orçamentária: 29.2901.18.604.0224.2723.33903999.15010010

Fonte de Recurso: 15010010 – Outros recursos não vinculados – Diretamente arrecadado

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores estimados na Tabela de Procedimentos, no item 1.4 do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste Termo de Contrato, bem como no Anexo I deste Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dá-se ao presente Termo de Contrato o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, conforme tabela, para os serviços prestados no período de vigência, não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar os valores contratados, tendo como base a pesquisa mercadológica.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados, relatório da Nota Fiscal, nos moldes do anexo V d, do edital e após a sua conferência pelo Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a **CONTRATADA**, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

PARÁGRAFO SEXTO – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, a disponibilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, resultantes dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PARÁGRAFO OITAVO – Para todos os fins será obrigatória a comprovação do recolhimento dos encargos do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, os quais deverão ser retidos na fonte, no ato do pagamento, bem como, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação, nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão indicados no Termo de Referência e serão considerados da assinatura do Termo de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente Termo de Contrato será determinada em 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I** – Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente Termo de Contrato;
- II** – Proporcionar ao **CONTRATADO** todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- III** – Notificar o **CONTRATADO** sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais e legais;
- IV** – Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste Termo de Contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- V** – Observar, em compatibilidade com o objeto deste Termo de Contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I** – Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente Termo de Contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- II** – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

III – Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo **CONTRATANTE**, quando da execução do Termo de Contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

IV – Permitir e facilitar a fiscalização do **CONTRATANTE** devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

V – Será responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

VI – Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do **CONTRATANTE**;

VII – Manter, durante a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao **CONTRATANTE** os documentos necessários, sempre que solicitado;

VIII – Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do Termo de Contrato, e sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

IX – Observar, em compatibilidade com o objeto deste Termo de Contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Este Termo de Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.



Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

I – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do Termo de Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

IV – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000**

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

VI – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao **CONTRATADO**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o **CONTRATADO** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Termo de Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constitui atribuição da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os Termo de Contrato de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO SEXTO – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO OITAVO – Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO NONO – Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste Termo de Contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.



PARÁGRAFO DÉCIMO – O presente Termo de Contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais, em presença de testemunhas abaixo firmadas

Angra dos Reis, XX de XXXXX de 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 1:
CPF:

TESTEMUNHA 2:
CPF:



ANEXO I – DO TERMO DE CONTRATO
TABELA DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS E VALORES

CRENCIAMENTO Nº 001/IMAAR/2025

Processo SEI nº 2025-24000334

Lote 1: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM RAIOS-X DIGITAL			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
01	Exame de Raio-X Digital	Procedimento	R\$ 265,00
1.4.2 – Lote 2: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
02	Exame de Ultrassonografia Abdominal	Procedimento	R\$ 275,00
1.4.3 – Lote 3: APOIO DIAGNÓSTICO POR EXAME LABORATORIAL			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
03	Exame de Hemograma	Procedimento	R\$ 110,00
04	Exame de Bioquímica	Procedimento	R\$ 256,25
05	Exame de Citologia	Procedimento	R\$ 300,00
1.4.4 – Lote 4: CIRURGIAS DE AMPUTAÇÃO DE MEMBROS			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
06	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Anterior em Cães	Procedimento	R\$ 2.625,00
07	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Anterior em Gatos	Procedimento	R\$ 2.337,50
08	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Posterior em Cães	Procedimento	R\$ 2.850,00
09	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Posterior em Gatos	Procedimento	R\$ 2.575,00
1.4.5 – Lote 5: CIRURGIAS ORTOPÉDICAS			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
10	Prestação de Serviço de Cirurgia de Estabilização de Coluna em Gatos	Procedimento	R\$ 4.833,33
11	Prestação de Serviço de Cirurgia de Estabilização de Coluna em Cães	Procedimento	R\$ 5.300,00
12	Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Fixador Externo em cães e gatos	Procedimento	R\$ 2.850,00
13	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de Fixador Externo com Pino	Procedimento	R\$ 3.016,66



	Intramedular em Cães e Gatos		
14	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de Placa com Parafusos em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 3.183,33
15	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de Placa com Parafusos e Pino Intramedular em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 3.483,33
16	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de 2 Placas com Parafusos em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 3.616,66
17	Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Pino Intramedular em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 2.483,33
18	Prestação de Serviço de Cirurgia de Fixação de Mandíbula ou Maxila em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 3.383,33
19	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocefalectomia em Cães	Procedimento	R\$ 2.825,00
20	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocefalectomia em Gatos	Procedimento	R\$ 2.750,00
21	Prestação de Serviço de Cirurgia de Fixação Sacro Ilíaca em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 3.150,00
22	Prestação de Serviço de Cirurgia de Artrodese em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 3.666,66
23	Prestação de Serviço de Cirurgia de Remoção de Implantes Ortopédicos em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 1.412,50

1.4.6 – Lote 6: CIRURGIAS ABDOMINAIS

<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
24	Prestação de Serviço de Cirurgia de Castração em Casos de Piometra em Cadelas	Procedimento	R\$ 2.362,50
25	Prestação de Serviço de Cirurgia de Castração em Casos de Piometra em Gatas	Procedimento	R\$ 2.332,50
26	Prestação de Serviço de Cirurgia de Laparotomia Exploratória em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 2.837,50
27	Prestação de Serviço de Cirurgia de Esplenectomia em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 3.562,50
28	Prestação de Serviço de Cirurgia de Hérnia Unilateral com Colocação de Tela e Castração em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 2.675,00
29	Prestação de Serviço de Cirurgia de Hérnia bilateral com colocação de tela e Castração em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 4.597,50

1.4.7 – Lote 7: CIRURGIAS TEGUMENTARES

<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
30	Prestação de Serviço de Cirurgia de Exérese Tumoral em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 3.550,00
31	Prestação de Serviço de Cirurgia de Ablação de Bolsa Escrotal em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 2.300,00
32	Prestação de Serviço de Cirurgia de Mastectomia Unilateral em Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 2.690,00

1.4.8 – Lote 8: CIRURGIAS OFTÁLMICAS



<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
33	Prestação de Serviço de Cirurgia Oftálmica de Enucleação	Procedimento	R\$ 2.537,50
1.4.9 – Lote 9: TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
34	Prestação de Serviço de Sessão de Quimioterapia	Procedimento	R\$ 255,00
1.4.10 – Lote 10: INTERNAÇÃO PARA EMERGÊNCIA			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
35	Prestação de Serviço de 24 horas de Internação para Pacientes em Atendimento Emergencial Cirúrgico	Procedimento	R\$ 451,25
1.4.11 – Lote 11: PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
36	Prestação de Serviço de Transfusão de Sangue para Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 1.383,33
37	Prestação de Serviço de Aplicação de Soro Antiofídico para Cães e Gatos	Procedimento	R\$ 525,00

Angra dos Reis, 05 de maio de 2025.

ANEXO V – a)
TERMO DE REFERÊNCIA

CREENCIAMENTO Nº 001/IMAAR/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SEI nº 2025-24000334

1. DO OBJETO

Credenciamento para prestação de serviços veterinários, na execução de procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem, tratamento quimioterápico, procedimentos emergenciais e internações, para animais de rua, no município de Angra dos Reis, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1 – Lote 1: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM RAIOS-X DIGITAL		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>
01	Exame de Raio-X Digital	Procedimento
1.1.2 – Lote 2: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>
02	Exame de Ultrassonografia Abdominal	Procedimento
1.1.3 – Lote 3: APOIO DIAGNÓSTICO POR EXAME LABORATORIAL		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>
03	Exame de Hemograma	Procedimento
04	Exame de Bioquímica	Procedimento
05	Exame de Citologia	Procedimento
1.1.4 – Lote 4: CIRURGIAS DE AMPUTAÇÃO DE MEMBROS		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>
06	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Anterior em Cães	Procedimento
07	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Anterior em Gatos	Procedimento
08	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Posterior em	Procedimento



	Cães	
09	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Posterior em Gatos	Procedimento
1.1.5 – Lote 5: CIRURGIAS ORTOPÉDICAS		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>
10	Prestação de Serviço de Cirurgia de Estabilização de Coluna em Gatos	Procedimento
11	Prestação de Serviço de Cirurgia de Estabilização de Coluna em Cães	Procedimento
12	Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Fixador Externo em cães e gatos	Procedimento
13	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de Fixador Externo com Pino Intramedular em Cães e Gatos	Procedimento
14	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de Placa com Parafusos em Cães e Gatos	Procedimento
15	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de Placa com Parafusos e Pino Intramedular em Cães e Gatos	Procedimento
16	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de 2 Placas com Parafusos em Cães e Gatos	Procedimento
17	Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Pino Intramedular em Cães e Gatos	Procedimento
18	Prestação de Serviço de Cirurgia de Fixação de Mandíbula ou Maxila em Cães e Gatos	Procedimento
19	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocefalectomia em Cães	Procedimento
20	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocefalectomia em Gatos	Procedimento
21	Prestação de Serviço de Cirurgia de Fixação Sacro Ilíaca em Cães e Gatos	Procedimento
22	Prestação de Serviço de Cirurgia de Artrodese em Cães e Gatos	Procedimento
23	Prestação de Serviço de Cirurgia de Remoção de Implantes Ortopédicos em Cães e Gatos	Procedimento
1.1.6 – Lote 6: CIRURGIAS ABDOMINAIS		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>
24	Prestação de Serviço de Cirurgia de Castração em Casos de Piometra em Cadelas	Procedimento
25	Prestação de Serviço de Cirurgia de Castração em Casos de Piometra em Gatas	Procedimento
26	Prestação de Serviço de Cirurgia de Laparotomia Exploratória em Cães e	Procedimento



	Gatos	
27	Prestação de Serviço de Cirurgia de Esplenectomia em Cães e Gatos	Procedimento
28	Prestação de Serviço de Cirurgia de Hérnia Unilateral com Colocação de Tela e Castração em Cães e Gatos	Procedimento
29	Prestação de Serviço de Cirurgia de Hérnia bilateral com colocação de tela e Castração em Cães e Gatos	Procedimento
1.1.7 – Lote 7: CIRURGIAS TEGUMENTARES		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>
30	Prestação de Serviço de Cirurgia de Exérese Tumoral em Cães e Gatos	Procedimento
31	Prestação de Serviço de Cirurgia de Ablação de Bolsa Escrotal em Cães e Gatos	Procedimento
32	Prestação de Serviço de Cirurgia de Mastectomia Unilateral em Cães e Gatos	Procedimento
1.1.8 – Lote 8: CIRURGIAS OFTÁLMICAS		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>
33	Prestação de Serviço de Cirurgia Oftálmica de Enucleação	Procedimento
1.1.9 – Lote 9: TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>
34	Prestação de Serviço de Sessão de Quimioterapia	Procedimento
1.1.10 – Lote 10: INTERNAÇÃO PARA EMERGÊNCIA		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>
35	Prestação de Serviço de 24 horas de Internação para Pacientes em Atendimento Emergencial Cirúrgico	Procedimento
1.1.11 – Lote 11: PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>
36	Prestação de Serviço de Transfusão de Sangue para Cães e Gatos	Procedimento
37	Prestação de Serviço de Aplicação de Soro Antiofídico para Cães e Gatos	Procedimento

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Nas especificações expressas acima, todos os itens dos lotes 4, 5, 6, 7 e 8 incluem anestesia inalatória, internação de 24 horas pós-operatório, curativos quantos forem necessários no período de 24 horas pós-cirúrgico, prescrição e fornecimento de amoxicilina com clavulanato de potássio ou cefalexina, meloxicam, dipirona e cloridrato de tramadol para serem ministrados após alta do animal, conforme indicação de prescrição. Além da responsabilidade de agendamento para retirada dos pontos cirúrgicos e orientações pertinentes aos cuidados pós-operatórios.

Todas as comunicações, inclusive as solicitações de serviços serão realizadas por e-mail, através do endereço eletrônico fornecido pela clínica.

1.2.1 – Lote 1: Apoio Diagnóstico por Imagem em Raio-X Digital

I – Exame de Raio-X Digital com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudo, com fornecimento e ministração de medicamentos para controle da dor e sedação, caso necessário. A liberação da imagem referente ao exame realizado deverá ser enviado via e-mail para bemestaranimal@angra.rj.gov.br em um prazo de até 1 hora, após a realização. O laudo referente ao exame realizado deve ser enviado para o e-mail citado anteriormente, em um prazo de até 4 horas.

1.2.2 – Lote 2: Apoio Diagnóstico por Imagem de Ultrassonografia Abdominal

I – Exame de Ultrassonografia Abdominal com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudo, com fornecimento e ministração de medicamentos para controle da dor e sedação, caso necessário. A liberação da imagem referente ao exame realizado e seu laudo deverão ser enviados via e-mail para bemestaranimal@angra.rj.gov.br, em um prazo de até 1 hora, após a realização. O laudo referente ao exame realizado deve ser enviado para o e-mail citado anteriormente, em um prazo de até 4 horas.

1.2.3 – Lote 3: Apoio Diagnóstico por Exame Laboratorial

I – Exame de Hemograma com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudo.

II – Exame de Bioquímico com fornecimento de pelo menos, seis parâmetros: ALT, FAL, URÉIA, CREATININA, GLICOSE e PROTEÍNAS TOTAIS.

A liberação do laudo com os resultado dos exames realizados deverão ser enviados via e-mail para bemestaranimal@angra.rj.gov.br, em um prazo de até 1 hora, após a realização.

1.2.4 – Lote 4: Cirurgias de Amputação de Membros

I – Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de membro anterior em cães.

II – Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de membro anterior em gatos.

III – Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de membro posterior em cães.

IV – Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de membro posterior em gatos.

1.2.5 – Lote 5: Cirurgias Ortopédicas

I – Prestação de Serviço de Cirurgia de Estabilização de coluna em gatos, sem colocação de cimento ósseo.

II – Prestação de Serviço de Cirurgia de Estabilização de coluna em cães, sem colocação de cimento ósseo.

III – Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Fixador Externo em cães e gatos.

IV - Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Fixador Externo com pino intramedular em cães e gatos.

V – Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Placa com parafusos em cães e gatos.

VI – Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Placa com parafusos e pino intramedular em cães e gatos.

VII - Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de 2 Placa com parafusos em cães e gatos.

VIII - Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Pino Intramedular com ou sem utilização de cerclagem em cães e gatos.

IX – Prestação de Serviço de Cirurgia de fixação de mandíbula ou maxila com ou sem utilização de cerclagem e colocação de sonda esofágica em cães e gatos.

X – Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocefalectomia em cães.

XI – Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocefalectomia em gatos.

XII – Prestação de Serviço de Cirurgia de Fixação Sacro ilíaca em cães e gatos.

XIII – Prestação de Serviço de Cirurgia de Artrodese em cães e gatos.

XIV – Prestação de Serviço de Cirurgia de Remoção de Implantes Ortopédicos em cães e gatos.

1.2.6 – Lote 6: Cirurgias Abdominais

I – Prestação de Serviço de Cirurgia de Castração em casos de Piometra em cadelas.

II – Prestação de Serviço de Cirurgia de Castração em casos de Piometra em gatas.

III – Prestação de Serviço de Cirurgia de Laparotomia Exploratória em cães e gatos.

IV – Prestação de Serviço de Cirurgia de Esplenectomia em cães e gatos.

V – Prestação de Serviço de Cirurgia de Hérnia unilateral colocação de tela e castração em cães e gatos.

VI – Prestação de Serviço de Cirurgia de Hérnia bilateral com colocação de tela e castração em cães e gatos.

1.2.7 – Lote 7: Cirurgias Tegumentares

I – Prestação de Serviço de Cirurgia de Exérese Tumoral em cães e gatos.

II – Prestação de Serviço de Cirurgia de Ablação de Bolsa Escrotal em cães e gatos.

III - Prestação de Serviço de Cirurgia de Mastectomia Unilateral em cães e gatos.

1.2.8 – Lote 8: Cirurgias Oftálmicas

I – Prestação de Serviço de Cirurgia de Enucleação em cães e gatos.

1.2.9 – Lote 9: Terapia Quimioterápica

I – Prestação de Serviço de realização de aplicação de quimioterápico vincristina associado a permanência do animal em fluidoterapia por 04 horas.

1.2.10 – Lote 10: Internação para Emergências

I – Prestação de serviço com fornecimento de material para 24 horas de Internação para pacientes em atendimento emergencial cirúrgico, com fornecimento de fluidoterapia, até 2 analgésicos, anti-inflamatório, até 2 antibióticos, curativo, alimentação pastosa ou seca e todos os insumos necessários para manutenção do animal no estabelecimento.

É obrigatório o envio diário da ficha de internação preenchida em sua totalidade, presente no ANEXO I do ETP, para o e-mail bemestaranimal@angra.rj.gov.br.

1.2.11 – Lote 11: Procedimentos emergenciais

I – Prestação de serviço com fornecimento de material, incluindo animal doador do material biológico, hemograma e exame de 4DX do doador em casos de cães e FIV/FELV do doador em casos de gatos, mão de obra para realização da transfusão de sangue para cães e gatos

II – Prestação de serviço com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de soro antiofídico para cães e gatos

1.2.12 – Casos de óbito

Em casos de óbito é obrigatório o preenchimento do Atestado de Óbito, presente no ANEXO II do ETP, e envio para o e-mail bemestaranimal@angra.rj.gov.br no prazo de até 12 horas após o óbito.

1.3. QUANTITATIVOS E FORMA DE REMUNERAÇÃO

Considerando a natureza emergencial dos atendimentos veterinários para animais de rua, os quantitativos de cada procedimento são variáveis, uma vez que não é possível prever com exatidão a demanda ao longo da vigência do contrato. Dessa forma, a contratação será realizada por meio de credenciamento, garantindo que diferentes clínicas veterinárias possam prestar os serviços conforme a necessidade, sem exclusividade de atendimento.

Para viabilizar a execução dos serviços, será estabelecido um valor estimado de empenho para cada credenciado, com base na previsão orçamentária disponível e na média de atendimentos dos períodos anteriores. Esse valor não representa um pagamento fixo ou antecipado, mas sim um limite dentro do qual os serviços poderão ser executados e remunerados.

Os procedimentos realizados serão debitados desse montante conforme sua efetiva execução, de acordo com os valores unitários previamente definidos na tabela de referência. Esse modelo garante maior flexibilidade na prestação dos serviços, permitindo que os recursos sejam utilizados conforme a demanda real, sem comprometer a continuidade do atendimento emergencial aos animais de rua.

1.3.1 – Definição do Valor Contratual

O valor estimado para cada contratado terá como base a adesão aos lotes dispostos no item 1.1 e respeitando os percentuais definidos abaixo, do valor máximo da contratação. Os percentuais foram definidos conforme demanda dos atendimentos e valores, para o ano de 2024, com uma estimativa para os novos serviços dispostos nesta contratação.

LOTE	PERCENTUAL DO VALOR DE CONTRATO
Lote 1: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM RAIOS-X DIGITAL	10%
Lote 2: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	3%
Lote 3: APOIO DIAGNÓSTICO POR EXAME LABORATORIAL	3%
Lote 4: CIRURGIAS DE AMPUTAÇÃO DE MEMBROS	8%
Lote 5: CIRURGIAS ORTOPÉDICAS	34%
Lote 6: CIRURGIAS ABDOMINAIS	16%
Lote 7: CIRURGIAS TEGUMENTARES	3%
Lote 8: CIRURGIAS OFTÁLMICAS	3%
Lote 9: TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO	3%

Lote 10: INTERNAÇÃO PARA EMERGÊNCIA	14%
Lote 11: PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS	3%
TOTAL	100%

1.3.2 – Estimativa do Valor de Contratação

Conforme os dados do último ano de contratação (ANEXO III, do ETP), estima-se para o referido objeto o valor global de R\$ 975.817,80 (novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos) tendo a aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Ambiente, através da Reunião Ordinária nº 001/2025, do montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para tal.

Os valores ofertados para os procedimentos, objetos da contratação, serão constituídos após solicitação de cotação de preços, através da obtenção do valor médio, da pesquisa com fornecedores, uma vez que pela especificidade do serviço não é possível a obtenção de preços na internet, ou em banco de preços. Tais informações basearão o valor da contratação, tendo em vista que não existe tabela de referência do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, nem do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/RJ, para tais procedimentos.

1.4. DO VALOR ESTIMADO PARA OS PROCEDIMENTOS

Quanto aos parâmetros para o cálculo do valor estimado da contratação, que estarão de acordo com o previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo de despesas.

1.4.1 – Lote 1: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM RAIOS-X DIGITAL			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
01	Exame de Raio-X Digital	Procedimento	R\$265,00
1.4.2 – Lote 2: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRÁFIA ABDOMINAL			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
02	Exame de Ultrassonografia Abdominal	Procedimento	R\$275,00
1.4.3 – Lote 3: APOIO DIAGNÓSTICO POR EXAME LABORATORIAL			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
03	Exame de Hemograma	Procedimento	R\$110,00
04	Exame de Bioquímica	Procedimento	R\$256,25



05	Exame de Citologia	Procedimento	R\$300,00
1.4.4 – Lote 4: CIRURGIAS DE AMPUTAÇÃO DE MEMBROS			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
06	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Anterior em Cães	Procedimento	R\$2.625,00
07	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Anterior em Gatos	Procedimento	R\$2.337,50
08	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Posterior em Cães	Procedimento	R\$2.850,00
09	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Posterior em Gatos	Procedimento	R\$2.575,00
1.4.5 – Lote 5: CIRURGIAS ORTOPÉDICAS			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
10	Prestação de Serviço de Cirurgia de Estabilização de Coluna em Gatos	Procedimento	R\$4.833,33
11	Prestação de Serviço de Cirurgia de Estabilização de Coluna em Cães	Procedimento	R\$5.300,00
12	Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Fixador Externo em cães e gatos	Procedimento	R\$2.850,00
13	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de Fixador Externo com Pino Intramedular em Cães e Gatos	Procedimento	R\$3.016,66
14	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de Placa com Parafusos em Cães e Gatos	Procedimento	R\$3.183,33
15	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de Placa com Parafusos e Pino Intramedular em Cães e Gatos	Procedimento	R\$3.483,33
16	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de 2 Placas com Parafusos em Cães e Gatos	Procedimento	R\$3.616,66
17	Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Pino Intramedular em Cães e Gatos	Procedimento	R\$2.483,33
18	Prestação de Serviço de Cirurgia de Fixação de Mandíbula ou Maxila em Cães e Gatos	Procedimento	R\$3.383,33
19	Prestação de Serviço de Cirurgia de Coloceleotomia em Cães	Procedimento	R\$2.825,00
20	Prestação de Serviço de Cirurgia de Coloceleotomia em Gatos	Procedimento	R\$2.750,00
21	Prestação de Serviço de Cirurgia de Fixação Sacro Ilíaca em	Procedimento	R\$3.150,00



	Cães e Gatos		
22	Prestação de Serviço de Cirurgia de Artrodese em Cães e Gatos	Procedimento	R\$3.666,66
23	Prestação de Serviço de Cirurgia de Remoção de Implantes Ortopédicos em Cães e Gatos	Procedimento	R\$1.412,50
1.4.6 – Lote 6: CIRURGIAS ABDOMINAIS			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
24	Prestação de Serviço de Cirurgia de Castração em Casos de Piometra em Cadelas	Procedimento	R\$2.362,50
25	Prestação de Serviço de Cirurgia de Castração em Casos de Piometra em Gatas	Procedimento	R\$2.332,50
26	Prestação de Serviço de Cirurgia de Laparotomia Exploratória em Cães e Gatos	Procedimento	R\$2.837,50
27	Prestação de Serviço de Cirurgia de Esplenectomia em Cães e Gatos	Procedimento	R\$3.562,50
28	Prestação de Serviço de Cirurgia de Hérnia Unilateral com Colocação de Tela e Castração em Cães e Gatos	Procedimento	R\$2.675,00
29	Prestação de Serviço de Cirurgia de Hérnia bilateral com colocação de tela e Castração em Cães e Gatos	Procedimento	R\$4.597,50
1.4.7 – Lote 7: CIRURGIAS TEGUMENTARES			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
30	Prestação de Serviço de Cirurgia de Exérese Tumoral em Cães e Gatos	Procedimento	R\$3.550,00
31	Prestação de Serviço de Cirurgia de Ablação de Bolsa Escrotal em Cães e Gatos	Procedimento	R\$2.300,00
32	Prestação de Serviço de Cirurgia de Mastectomia Unilateral em Cães e Gatos	Procedimento	R\$2.690,00
1.4.8 – Lote 8: CIRURGIAS OFTÁLMICAS			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
33	Prestação de Serviço de Cirurgia Oftálmica de Enucleação	Procedimento	R\$2.537,50
1.4.9 – Lote 9: TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>

34	Prestação de Serviço de Sessão de Quimioterapia	Procedimento	R\$255,00
1.4.10 – Lote 10: INTERNAÇÃO PARA EMERGÊNCIA			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
35	Prestação de Serviço de 24 horas de Internação para Pacientes em Atendimento Emergencial Cirúrgico	Procedimento	R\$451,25
1.4.11 – Lote 11: PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS			
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
36	Prestação de Serviço de Transfusão de Sangue para Cães e Gatos	Procedimento	R\$1.383,33
37	Prestação de Serviço de Aplicação de Soro Antiofídico para Cães e Gatos	Procedimento	R\$525,00

2. DO PRAZO DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de despesas.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3.3. O levantamento de mercado está demonstrado nos dados do Anexo III, do ETP e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar está demonstrada no Item 12, do ETP;

3.4. Na pesquisa de preços, serão realizadas pesquisas com fornecedores, tendo em vista que não encontramos localizamos serviços compatíveis no painel de preços ou contratações similares com o objeto pretendido na presente contratação, assim como a variação de preços para os serviços está diretamente ligada ao caráter da regionalidade, uma vez que o serviço deverá ser executado no Município;

3.5. Entre as soluções de mercado prevista na legislação vigente, tais como contrato continuado, credenciamento, dispensa, considerando o objeto da contratação, demonstrando-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público o Credenciamento para prestação de serviços veterinários, na execução de procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem, tratamento quimioterápico, procedimentos emergenciais e internações, para animais de rua.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O recebimento da solicitação para atendimento emergencial deve ser feito via e-mail, após a triagem, o primeiro atendimento do animal será realizado na superintendência de bem-estar animal, ocorrendo a avaliação do estado clínico do animal. No momento do atendimento, todo animal é identificado através de chipagem por via subcutânea e cadastro dos dados do lar temporário e do animal junto ao banco de dados do setor.

Após a realização da avaliação física, o animal é encaminhado para realização de exames ou procedimentos emergenciais. Tal encaminhamento se dá via documento específico para cada solicitação, em duas vias, uma via permanece com o lar temporário e é entregue na clínica especificada e a outra via fica de posse da superintendência para controle interno.

A contratação de serviços médicos veterinários para realização de cirurgias emergenciais, procedimentos quimioterápicos, internação emergencial para estabilização do quadro e realização de exames complementares pré-operatórios de cães e gatos, com fornecimento de medicação pós-operatória, a ser realizado em hospitais ou clínicas veterinárias localizadas no município de Angra dos Reis, faz-se necessária para reduzir o sofrimento de animais que vivem exclusivamente na rua, sendo animais sem tutor que não teriam a possibilidade de receber tratamento adequado o que levaria a óbito em estágio de extremo sofrimento.

Após a realização dos procedimentos os animais recebem os medicamentos de pós-operatório assim como as orientações e recomendações para manutenção de sua integridade, sendo responsabilidade do lar temporário providenciar tal segurança ao animal.

5. DA JUSTIFICATIVA

Até o presente não existe no município de Angra dos Reis um censo da população de cães e gatos. Estima-se a partir da projeção de dados populacionais de pesquisas do IBGE e OMS que esta população seja de aproximadamente 18 mil cães e 7 mil gatos nas ruas. Além desses existem outros animais domesticados e considerados de estimação, todos em convivência próxima com os habitantes de nossa cidade, uma convivência nem sempre harmônica ou ambientalmente sustentável.

O animal de rua vive em situação de risco, exposto a todas as formas de maus-tratos, crueldades e acidentes, sem que haja alguém responsável por providenciar atendimento médico veterinário, ficando assim o animal muitas vezes em sofrimento na rua até falecer. O moderno entendimento dos direitos dos animais, refletido na Lei Municipal N° 3.771/2018, é de proteção à saúde e à vida plena do animal. Com o objetivo de cumprir a lei, o Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal foi criado em 2019, hoje tornou-se uma Superintendência e presta um serviço que nunca foi oferecido à população e aos animais.

Uma nova contratação, além de necessária, visto que os atuais contratos findam em abril de 2025, abre oportunidade às empresas não cadastradas no chamamento anterior. Quanto à parte técnica, ao longo da execução dos contratos atuais foi verificado um aumento exponencial do número de atendimentos emergenciais, observando sobretudo a necessidade de aumento do quantitativo de

determinados procedimentos, adição de procedimentos cirúrgicos antes não contemplados e inclusão de exames laboratoriais pré-operatórios, a fim de garantir mais segurança no trans-operatório dos animais. As observações e os números gerados na execução dos contratos atuais, permitiram aperfeiçoar o escopo dos serviços, através de alterações e ajustes de itens, especificações e quantitativos.

Justifica-se portanto o objeto do presente, pela continuidade e o aperfeiçoamento do cumprimento da legislação, garantindo a boa qualidade de vida de cães e gatos de rua assim como a boa qualidade ambiental dos espaços públicos, no prazo definido, com especificações e respectivos quantitativos baseados integralmente na prática e em conformidade com as disposições do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Termo serão pagas com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, cujo Conselho Gestor aprovou a despesa de R\$1.000.000,00, na Reunião Ordinária N° 001/2025, realizada no dia 27/01/2025.

6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 20251203

Dotação Orçamentária: 29.2901.18.604.0224.2723.33903999.15010010

Fonte de Recurso: 15010010 – Outros recursos não vinculados – Diretamente arrecadado

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos de contratação:

7.1. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os interessados deverão comprovar capacidade para o cumprimento do objeto encaminhando a Comissão de Licitação, originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo:

7.1.1 – Alvará de licença de funcionamento do Município onde tem sede;

7.1.2 – Licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde tem sede;

7.1.3 – Registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro – CRMV/RJ do estabelecimento como clínica e/ou hospital veterinário, assim como a estrutura para o funcionamento da unidade radiológica e laboratorial;

7.1.4 – Anotação de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro – CRMV/RJ;

7.1.5 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com atividades compatíveis com o objeto do presente Termo;

7.1.6 – No caso do prestador não atender as condições dispostas no Item “7.1 – Das Qualificações Técnicas” deste Termo, durante a execução dos serviços, o contrato será rescindido;

7.1.7 – A empresa habilitada que não tiver sede em Angra dos Reis terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da homologação do resultado de seu credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para constituir unidade operacional no Município de Angra dos Reis e providenciar os documentos mencionados nos itens “7.1.1” a “7.1.4” relativos a esta unidade operacional;

7.1.8 – Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

7.2. DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.2.1 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, do credenciamento, os interessados que apresentem:

I) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

II) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do § 2º, do inciso V, artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 104, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

IV) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

V) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

VI) Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

8. DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** Cabe à CONTRATANTE a apuração dos animais e seus respectivos lares temporários, que poderão ter acesso aos serviços arrolados neste credenciamento;
- 9.2.** O Edital de Credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária;
- 9.3.** A CREDENCIADA deverá ter disponibilidade para oferecer os serviços a qual se credenciou, de segunda a sexta-feira de 8:30h às 17h e aos sábados de 8:30h às 13h;
- 9.4.** A Internação para Emergência, referente ao lote 10, do item 1.1 deste termo, deverá possuir funcionamento 24 horas, inclusive aos fins de semana e feriados;
- 9.4.1** – A CREDENCIADA, que mantiver paciente em internação, aos fins de semana ou feriados, deverá enviar e-mail à CONTRATANTE, com contato telefônico e nome do responsável pelos cuidados com o animal, neste período;
- 9.5.** Havendo mais de um CREDENCIADO para o lote, a prestação dos serviços ocorrerá conforme escolha do lar temporário do animal;
- 9.6.** Para a perfeita execução dos serviços, a CREDENCIADA deverá disponibilizar os equipamentos, instrumentais e os demais insumos que se fizerem necessários, a serem utilizados nos procedimentos, conforme o Item “1.2.” deste Termo;
- 9.7.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 9.8.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do credenciamento devido às características do objeto;
- 9.9.** Todos os procedimentos, objetos desta contratação estarão sujeitos ao aceite da CONTRATANTE, que se dará por meio de avaliação da Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF, na análise da entrega do relatório final, de cada período.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo designado pelo Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, bem como, o Decreto nº 13.352, de 29 de dezembro de 2023, que versa sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos.
- 10.1.1** – Caberá à fiscalização da contratação designada verificar o cumprimento pela CREDENCIADA de todas as condições contratuais.
- 10.1.2** – A fiscalização da contratação, será nomeada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Credenciamento;
- 10.2.** Define-se como forma de comunicação com a CREDENCIADA a formal. Todas as comunicações, com relação as condições contratuais, se darão através de e-mail e/ou por meio de ofício;
- 10.3.** Após a assinatura do Credenciamento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.4. A fiscalização da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10.5. A fiscalização da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.6. A gestão do contrato será realizada pelo Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, por meio de servidor designado, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1. DA CREDENCIADA

11.1.1 – Manter durante toda a prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao IMAAR a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

11.1.2 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pelo IMAAR;

11.1.3 – Respeitar os prazos, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo;

11.1.4 – Responder pelos danos causados diretamente ao IMAAR ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.5 – Será de responsabilidade da CREDENCIADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

11.1.6 – Disponibilizar centros cirúrgicos em perfeitas condições de uso e certificar-se de manutenções preventivas de seus equipamentos;

11.1.7 – A prestação de serviço observar a Resolução do Conselho federal de Medicina Veterinária (CFMV), nº 1275/2019 e demais normas inerentes ao serviço;

11.1.8 – A CREDENCIADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de todos os materiais de consumo;

11.1.9 – As técnicas de antisepsia do animal, e do cirurgião e auxiliar, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas. Todas as pessoas que estiverem participando de atos cirúrgicos devem estar devidamente paramentadas (gorro, máscara, e avental cirúrgico). Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados e serem de uso individual;

11.1.10 – Deverá ser garantida, pela CREDENCIADA, a assistência do pós-operatório dos animais, até seu pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico;

11.1.11 – A empresa CREDENCIADA deverá ter um corpo técnico suficiente para atender aos objetivos da Contratação, composto por no mínimo: recepcionista, médico veterinário ou auxiliar para a triagem; médico veterinário para a execução dos procedimentos cirúrgicos e Médico veterinário para o pós-cirúrgico;

11.1.12 – Os itens dos lotes 4, 5, 6, 7 e 8 incluem anestesia inalatória, internação de 24 horas pós-operatório, curativos quantos forem necessários no período de 24 horas pós-cirúrgico, prescrição e fornecimento de amoxicilina com clavulanato de potássio ou cefalexina, meloxicam, dipirona e cloridrato de tramadol para serem ministrados após alta do animal, conforme indicação de prescrição. Além da responsabilidade de agendamento para retirada dos pontos cirúrgicos e orientações pertinentes aos cuidados pós-operatórios;

11.1.13 – Todas as comunicações, inclusive as solicitações de serviços serão realizadas por e-mail, através do endereço eletrônico fornecido pela clínica;

11.1.14 – A CREDENCIADA terá responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021;

11.1.15 – A CREDENCIADA deverá identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto CREDENCIADO;

11.1.16 – A CREDENCIADA comunicará ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

11.1.17 – A CREDENCIADA assumirá integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

11.1.18 – A CREDENCIADA promoverá a destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos;

11.1.19 – A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da CREDENCIADA. Os lares temporários devem ser avisados com antecedência mínima de 12 horas, para providenciar o transporte do animal;

11.1.20 – A CREDENCIADA deverá disponibilizar telefone de contato para orientações relativas ao período pós-operatório e marcar retorno quando necessário;

11.1.21 – Todos os procedimentos cirúrgicos, incluem consulta de retorno ou de retirada de pontos, a ser informada a data ao lar temporário, pela CREDENCIADA;

11.1.22 – Na falta, ausência, férias de profissional responsável por procedimentos cirúrgicos, realização de exames ou elaboração de laudos, a CREDENCIADA deverá dispor de substituto, ou poderá terceirizar o serviço, desde que haja o aceite por parte da CONTRATANTE;

11.1.23 – A CREDENCIADA deverá monitorar sistematicamente os animais em internação, inclusive aos finais de semana e feriados, com envio de relatório diário de internação, a ser encaminhado por e-mail ao CONTRATANTE;

11.1.24 – Ao término do período de internação, a CREDENCIADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE, para definição dos medicamentos que serão receitados aos animais, no momento de sua liberação clínica.

11.2. DA CONTRATANTE OU CREDENCIANTE

11.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante a prestação de serviços do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CREDENCIADA;

11.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

11.2.3 – Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

11.2.4 – Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CREDENCIADA;

11.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CREDENCIADA para o fiel cumprimento das obrigações.

11.2.6 – Notificar a CREDENCIADA, caso constate que as características do serviço não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará sua modificação, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o IMAAR, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

O início da prestação de serviços será no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo IMAAR, com a devida autorização do Ordenador de Despesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no IMAAR, cumpridas as formalidades legais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CREDENCIADA.

13.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) serviço(s) estiver(em) em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, da qual deverá constar o número deste Credenciamento;

14.2 – De forma a regulamentar as condições de medição e recebimento dos serviços credenciados para efetivação do pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar um relatório com todas os

procedimentos realizados, sendo que a fiscalização designada procederá com a conferência do que consta da nota fiscal e os procedimentos realizados;

14.3 – Após a conferência e aceite do relatório, a fiscalização designada autorizará a CREDENCIADA a emitir a nota fiscal;

14.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes;

14.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Os CREDENCIADOS deverão apresentar acompanhado da Documentação de Habilitação os serviços (lotes) para os quais pretendem se credenciar;

15.2. Os prestadores serão designados a critério da escolha do lar temporário, conforme o serviço indicado, respeitando-se os prazos e as condições estabelecidas no Edital.

15.3. O CREDENCIADO poderá declinar, apenas uma única vez por solicitação.

15.4. Da participação de consórcio

15.4.1 – Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Renan Paim De Andrade, Agente Administrativo**, em 06/05/2025, às 17:27, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00410139** e o código CRC **65A8A425**.



ANEXO V - b)
RELATÓRIO DE INTERNAÇÃO

Data: ____ / ____ /202__

Nome do animal: _____ | CHIP: _____

Espécie: () canina () felina | Sexo: () macho () fêmea

Idade: _____ | Peso: _____ Kg | Raça: _____

Lar temporário: _____

MEDICAMENTOS APLICADOS NA INTERNAÇÃO:

ATB: _____ | Horário: _____

ATB: _____ | Horário: _____

Antiinflamatório: _____ | Horário: _____

Analgésicos: _____ | Horário: _____

Analgésicos: _____ | Horário: _____

Outros: _____

Fluidoterapia: () SIM () NÃO | Volume diário: _____ ml

Alimentação: () SIM () NÃO, Qual? _____ | Defecação: () SIM () NÃO

Ingestão de água: () SIM () NÃO | Urinando: () SIM () NÃO

Exames realizados: _____

Relatório diário: _____

Médico Veterinário Responsável



ANEXO V - c)
ATESTADO DE ÓBITO

Atesto para os devidos fins que o animal identificado abaixo veio a óbito na Clínica (NOME DA CONTRATADA), às (hora):(minutos) h, do dia (dia) de (mês) de (ano).

DADOS DO ANIMAL:

NOME: _____ | **PESO:** _____ **Kg** | **SEXO** () F () M

ESPÉCIE: () Canina () Felina | **RAÇA:** _____

IDADE: _____ () Anos () Meses | **COR DA PELAGEM:** _____

NÚMERO DE CHIP DE IDENTIFICAÇÃO: _____

DADOS DO LAR TEMPORÁRIO:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

DESCRIÇÃO DO OCORRIDO:

Médico Veterinário Responsável: _____

CRMV n°: _____.

Angra dos Reis, (DIA) de (MÊS) de (ANO).

Assinatura do responsável pelo registro

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CRENCIAMENTO Nº 001/IMAAR/2025

Processo SEI nº 2025-24000334

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Até o presente não existe no município de Angra dos Reis um censo da população de cães e gatos. Estima-se a partir da projeção de dados populacionais de pesquisas do IBGE e OMS que esta população seja de aproximadamente 18 mil cães e 7 mil gatos nas ruas. Além desses existem outros animais domesticados e considerados de estimação, todos em convivência próxima com os habitantes de nossa cidade, uma convivência nem sempre harmônica ou ambientalmente sustentável.

O animal de rua vive em situação de risco, exposto a todas as formas de maus-tratos, crueldades e acidentes, sem que haja alguém responsável por providenciar atendimento médico veterinário, ficando assim o animal muitas vezes em sofrimento na rua até falecer. O moderno entendimento dos direitos dos animais, refletido na Lei Municipal Nº 3.771/2018, é de proteção à saúde e à vida plena do animal. Com o objetivo de cumprir a lei, o Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal foi criado em 2019, hoje tornou-se uma Superintendência e presta um serviço que nunca foi oferecido à população e aos animais.

Uma nova contratação, além de necessária, visto que os atuais contratos findam em abril de 2025, abre oportunidade às empresas não cadastradas no chamamento anterior. Quanto à parte técnica, ao longo da execução dos contratos atuais foi verificado um aumento exponencial do número de atendimentos emergenciais, observando sobretudo a necessidade de aumento do quantitativo de determinados procedimentos, adição de procedimentos cirúrgicos antes não contemplados e inclusão de exames laboratoriais pré-operatórios, a fim de garantir mais segurança no trans-operatório dos animais. As observações e os números gerados na execução dos contratos atuais, permitiram aperfeiçoar o escopo dos serviços, através de alterações e ajustes de itens, especificações e quantitativos.

Justifica-se portanto o objeto do presente ETP pela continuidade e o aperfeiçoamento do cumprimento da legislação, garantindo a boa qualidade de vida de cães e gatos de rua assim como a boa qualidade ambiental dos espaços públicos, no prazo definido, com especificações e respectivos quantitativos baseados integralmente na prática e em conformidade com as disposições do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não consta Plano de Contratação Anual, para o ano de 2025, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR. A contratação está prevista no orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, sendo contemplada pelo programa 0224 – Gerindo e Cuidando do Meio Ambiente e pelo projeto/atividade 2723 – Bem-Estar Animal.

2.1. SETOR REQUISITANTE

Superintendência de Bem-estar Animal.

2.2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Termo serão pagas com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, cujo Conselho Gestor aprovou a despesa de R\$1.000.000,00, na Reunião Ordinária N° 001/2025, realizada no dia 27/01/2025.

Ficha: 20251203

Dotação Orçamentária: 29.2901.18.604.0224.2723.33903999.15010010

Fonte de Recurso: 15010010 – Outros recursos não vinculados – Diretamente arrecadado

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os interessados deverão comprovar capacidade para o cumprimento do objeto encaminhando a Comissão de Licitação, originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo:

3.1.1 – Alvará de licença de funcionamento do Município onde tem sede;

3.1.2 – Licença sanitária atualizada expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde tem sede;

3.1.3 – Registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do estabelecimento como clínica e/ou hospital veterinário, atualizado, assim como a estrutura para o funcionamento da unidade radiológica e laboratorial;

3.1.4 – Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV atualizada;

3.1.5 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com atividades compatíveis com o objeto do presente Termo;

3.1.6 – No caso do prestador não atender as condições dispostas no Item “7.1 – Das Qualificações Técnicas” deste Termo, durante a execução dos serviços, o contrato será rescindido;

3.1.7 – A empresa habilitada que não tiver sede em Angra dos Reis terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da homologação do resultado de seu credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para constituir unidade operacional no Município de Angra dos Reis e providenciar os documentos mencionados nos itens “3.1.1” a “7.1.4” relativos a esta unidade operacional;

3.1.8 – Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

3.2. DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.2.1 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, do credenciamento, os interessados que apresentem:

I) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

II) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do § 2º, do inciso V, artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 104, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

IV) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

V) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.2 – No caso do prestador não atender as condições dispostas no Item “3.1” deste Termo para formalização e manutenção do contrato, na Habilitação Técnica, o contrato será rescindido.

3.2.3 – A empresa habilitada que não tiver sede em Angra dos Reis terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da homologação do resultado de credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para constituir unidade operacional no Município de Angra dos Reis e providenciar os documentos mencionados nos itens “3.1.1” a “3.1.5” relativos a esta unidade operacional.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS

4.1 PROCEDIMENTOS:

Os procedimentos abaixo, foram apurados considerando a demanda dos anos anteriores da prestação do serviço, através dos Chamamentos Públicos nº 001/IMAAR/2020, oriundo do processo de despesas nº 2020006286 e 001/IMAAR/2022, do processo de despesas nº 2021024079, essencialmente com relação aos dados do ano de 2024, conforme ANEXO III.

Cabe ressaltar que por se tratar de um serviço, onde a demanda é variável, os quantitativos não foram definidos, nem serão objetos desta contratação.

4.1.1 – Lote 1: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM RAIOS-X DIGITAL

<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unid.</i>
-------------	-----------------------------------	--------------



01	Exame de Raio-X Digital	Procedimento
4.1.2 – Lote 2: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unid.</i>
02	Exame de Ultrassonografia Abdominal	Procedimento
4.1.3 – Lote 3: APOIO DIAGNÓSTICO POR EXAME LABORATORIAL		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unid.</i>
03	Exame de Hemograma	Procedimento
04	Exame de Bioquímica	Procedimento
05	Exame de Citologia	Procedimento
4.1.4 – Lote 4: CIRURGIAS DE AMPUTAÇÃO DE MEMBROS		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unid.</i>
06	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Anterior em Cães	Procedimento
07	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Anterior em Gatos	Procedimento
08	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Posterior em Cães	Procedimento
09	Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de Membro Posterior em Gatos	Procedimento
4.1.5 – Lote 5: CIRURGIAS ORTOPÉDICAS		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unid.</i>
10	Prestação de Serviço de Cirurgia de Estabilização de Coluna em Gatos	Procedimento
11	Prestação de Serviço de Cirurgia de Estabilização de Coluna em Cães	Procedimento
12	Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Fixador Externo em cães e gatos	Procedimento
13	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de Fixador Externo com Pino Intramedular em Cães e Gatos	Procedimento
14	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de Placa com Parafusos em Cães e Gatos	Procedimento
15	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de Placa com Parafusos e Pino Intramedular em Cães e Gatos	Procedimento
16	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocação de 2 Placas com Parafusos em Cães e Gatos	Procedimento



17	Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Pino Intramedular em Cães e Gatos	Procedimento
09	Prestação de Serviço de Cirurgia de Fixação de Mandíbula ou Maxila em Cães e Gatos	Procedimento
18	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocefalectomia em Cães	Procedimento
19	Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocefalectomia em Gatos	Procedimento
20	Prestação de Serviço de Cirurgia de Fixação Sacro Ilíaca em Cães e Gatos	Procedimento
21	Prestação de Serviço de Cirurgia de Artrodese em Cães e Gatos	Procedimento
22	Prestação de Serviço de Cirurgia de Remoção de Implantes Ortopédicos em Cães e Gatos	Procedimento
4.1.6 – Lote 6: CIRURGIAS ABDOMINAIS		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	Procedimento
23	Prestação de Serviço de Cirurgia de Castração em Casos de Piometra em Cadelas	Procedimento
24	Prestação de Serviço de Cirurgia de Castração em Casos de Piometra em Gatas	Procedimento
25	Prestação de Serviço de Cirurgia de Laparotomia Exploratória em Cães e Gatos	Procedimento
26	Prestação de Serviço de Cirurgia de Esplenectomia em Cães e Gatos	Procedimento
27	Prestação de Serviço de Cirurgia de Hérnia Unilateral com Colocação de Tela e Castração em Cães e Gatos	Procedimento
28	Prestação de Serviço de Cirurgia de Hérnia bilateral com colocação de tela e Castração em Cães e Gatos	Procedimento
4.1.7 – Lote 7: CIRURGIAS TEGUMENTARES		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unid.</i>
29	Prestação de Serviço de Cirurgia de Exérese Tumoral em Cães e Gatos	Procedimento
30	Prestação de Serviço de Cirurgia de Ablação de Bolsa Escrotal em Cães e Gatos	Procedimento
31	Prestação de Serviço de Cirurgia de Mastectomia Unilateral em Cães e Gatos	Procedimento
4.1.8 – Lote 8: CIRURGIAS OFTÁLMICAS		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unid.</i>
32	Prestação de Serviço de Cirurgia Oftálmica de Enucleação	Procedimento
4.1.9 – Lote 9: TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO		

<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unid.</i>
33	Prestação de Serviço de Sessão de Quimioterapia	Procedimento
4.1.10 – Lote 10: INTERNAÇÃO PARA EMERGÊNCIA		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unid.</i>
34	Prestação de Serviço de 24 horas de Internação para Pacientes em Atendimento Emergencial Cirúrgico	Procedimento
4.1.11 – Lote 11: PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS		
<i>Item</i>	<i>Discriminação dos Serviços</i>	<i>Unid.</i>
35	Prestação de Serviço de Transfusão de Sangue para Cães e Gatos	Procedimento
36	Prestação de Serviço de Aplicação de Soro Antiofídico para Cães e Gatos	Procedimento

4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Nas especificações expressas acima, todos os itens dos lotes 4, 5, 6, 7 e 8 incluem anestesia inalatória, internação de 24 horas pós-operatório, curativos quantos forem necessários no período de 24 horas pós-cirúrgico, prescrição e fornecimento de amoxicilina com clavulanato de potássio ou cefalexina, meloxicam, dipirona e cloridrato de tramadol para serem ministrados após alta do animal, conforme indicação de prescrição. Além da responsabilidade de agendamento para retirada dos pontos cirúrgicos e orientações pertinentes aos cuidados pós-operatórios.

Todas as comunicações, inclusive as solicitações de serviços serão realizadas por e-mail, através do endereço eletrônico fornecido pela clínica.

4.2.1 – Lote 1: Apoio Diagnóstico por Imagem em Raio-X Digital

I – Exame de Raio-X Digital com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudo, com fornecimento e ministração de medicamentos para controle da dor e sedação, caso necessário. A liberação da imagem referente ao exame realizado deverá ser enviado via e-mail para bemestaranimal@angra.rj.gov.br em um prazo de até 1 hora, após a realização. O laudo referente ao exame realizado deve ser enviado para o e-mail citado anteriormente, em um prazo de até 4 horas.

4.2.2 – Lote 2: Apoio Diagnóstico por Imagem de Ultrassonografia Abdominal

I – Exame de Ultrassonografia Abdominal com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudo, com fornecimento e ministração de medicamentos para controle da dor e sedação, caso necessário. A liberação da imagem referente ao exame realizado deverá ser enviado via e-mail para bemestaranimal@angra.rj.gov.br, em um prazo de até 1 hora, após a realização. O laudo referente ao exame realizado deve ser enviado para o e-mail citado anteriormente, em um prazo de até 4 horas.

4.2.3 – Lote 3: Apoio Diagnóstico por Exame Laboratorial

I – Exame de Hemograma com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudo.

II – Exame de Bioquímico com fornecimento de pelo menos, seis parâmetros: ALT, FAL, URÉIA, CREATININA, GLICOSE e PROTEÍNAS TOTAIS.

A liberação do laudo com os resultado dos exames realizados deverão ser enviados via e-mail para bemestaranimal@angra.rj.gov.br, em um prazo de até 1 hora, após a realização.

4.2.4 – Lote 4: Cirurgias de Amputação de Membros

- I – Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de membro anterior em cães.
- II – Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de membro anterior em gatos.
- III – Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de membro posterior em cães.
- IV – Prestação de Serviço de Cirurgia de Amputação de membro posterior em gatos.

4.2.5 – Lote 5: Cirurgias Ortopédicas

- I – Prestação de Serviço de Cirurgia de Estabilização de coluna em gatos, sem colocação de cimento ósseo.
- II – Prestação de Serviço de Cirurgia de Estabilização de coluna em cães, sem colocação de cimento ósseo.
- III – Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Fixador Externo em cães e gatos.
- IV - Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Fixador Externo com pino intramedular em cães e gatos.
- V – Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Placa com parafusos em cães e gatos.
- VI – Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Placa com parafusos e pino intramedular em cães e gatos.
- VII - Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de 2 Placa com parafusos em cães e gatos.
- VIII - Prestação de Serviço de Cirurgia de colocação de Pino Intramedular com ou sem utilização de cerclagem em cães e gatos.
- IX – Prestação de Serviço de Cirurgia de fixação de mandíbula ou maxila com ou sem utilização de cerclagem e colocação de sonda esofágica em cães e gatos.
- X – Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocefalectomia em cães.
- XI – Prestação de Serviço de Cirurgia de Colocefalectomia em gatos.
- XII – Prestação de Serviço de Cirurgia de Fixação Sacro ilíaca em cães e gatos.
- XIII – Prestação de Serviço de Cirurgia de Artrodese em cães e gatos.
- XIV – Prestação de Serviço de Cirurgia de Remoção de Implantes Ortopédicos em cães e gatos.

4.2.6 – Lote 6: Cirurgias Abdominais

- I – Prestação de Serviço de Cirurgia de Castração em casos de Piometra em cadelas.
- II – Prestação de Serviço de Cirurgia de Castração em casos de Piometra em gatas.
- III – Prestação de Serviço de Cirurgia de Laparotomia Exploratória em cães e gatos.
- IV – Prestação de Serviço de Cirurgia de Esplenectomia em cães e gatos.
- V – Prestação de Serviço de Cirurgia de Hérnia unilateral colocação de tela e castração em cães e gatos.
- VI – Prestação de Serviço de Cirurgia de Hérnia bilateral com colocação de tela e castração em cães e gatos.

4.2.7 – Lote 7: Cirurgias Tegumentares

I – Prestação de Serviço de Cirurgia de Exérese Tumoral em cães e gatos.

II – Prestação de Serviço de Cirurgia de Ablação de Bolsa Escrotal em cães e gatos.

III - Prestação de Serviço de Cirurgia de Mastectomia Unilateral em cães e gatos.

4.2.8 – Lote 8: Cirurgias Oftálmicas

I – Prestação de Serviço de Cirurgia de Enucleação em cães e gatos.

4.2.9 – Lote 9: Terapia Quimioterápica

I – Prestação de Serviço de realização de aplicação de quimioterápico vincristina associado a permanência do animal em fluidoterapia por 04 horas.

4.2.10 – Lote 10: Internação para Emergências

I – Prestação de serviço com fornecimento de material para cde 24 horas de Internação para pacientes em atendimento emergencial cirúrgico, com fornecimento de fluidoterapia, até 2 analgésicos, anti-inflamatório, até 2 antibióticos, curativo, alimentação pastosa ou seca e todos os insumos necessários para manutenção do animal no estabelecimento.

É obrigatório o envio diário da ficha de internação preenchida em sua totalidade, presente no ANEXO I, para o e-mail bemestaranimal@angra.rj.gov.br

4.2.11 – Lote 11: Procedimentos emergenciais

I – Prestação de serviço com fornecimento de material, incluindo animal doador do material biológico, hemograma e exame de 4DX do doador em casos de cães e FIV/FELV do doador em casos de gatos, mão de obra para realização da transfusão de sangue para cães e gatos

II – Prestação de serviço com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de soro antiofídico para cães e gatos

4.2.12 – Em casos de óbito é obrigatório o preenchimento do Atestado de Óbito, presente no ANEXO II, e envio para o e-mail bemestaranimal@angra.rj.gov.br no prazo de até 12 horas após o óbito.

4.3. QUANTITATIVOS E FORMA DE REMUNERAÇÃO

Considerando a natureza emergencial dos atendimentos veterinários para animais de rua, os quantitativos de cada procedimento são variáveis, uma vez que não é possível prever com exatidão a demanda ao longo da vigência do contrato. Dessa forma, a contratação será realizada por meio de credenciamento, garantindo que diferentes clínicas veterinárias possam prestar os serviços conforme a necessidade, sem exclusividade de atendimento.

Para viabilizar a execução dos serviços, será estabelecido um valor estimado de empenho para cada credenciado, com base na previsão orçamentária disponível e na média de atendimentos dos períodos anteriores. Esse valor não representa um pagamento fixo ou antecipado, mas sim um limite dentro do qual os serviços poderão ser executados e remunerados.

Os procedimentos realizados serão debitados desse montante conforme sua efetiva execução, de acordo com os valores unitários previamente definidos na tabela de referência. Esse modelo garante maior flexibilidade na prestação dos serviços, permitindo que os recursos sejam utilizados conforme a demanda real, sem comprometer a continuidade do atendimento emergencial aos animais de rua.

4.3.1 – Definição do Valor Contratual

O valor estimado para cada contratado terá como base a adesão aos lotes dispostos no item 4.1 e respeitando os percentuais definidos abaixo, do valor máximo da contratação. Os percentuais foram definidos conforme demanda dos atendimentos e valores, para o ano de 2024 (ANEXO III), com uma estimativa para os novos serviços dispostos nesta contratação.

LOTE	PERCENTUAL DO VALOR DE CONTRATO
Lote 1: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM RAIOS-X DIGITAL	10%
Lote 2: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	3%
Lote 3: APOIO DIAGNÓSTICO POR EXAME LABORATORIAL	3%
Lote 4: CIRURGIAS DE AMPUTAÇÃO DE MEMBROS	8%
Lote 5: CIRURGIAS ORTOPÉDICAS	34%
Lote 6: CIRURGIAS ABDOMINAIS	16%
Lote 7: CIRURGIAS TEGUMENTARES	3%
Lote 8: CIRURGIAS OFTÁLMICAS	3%
Lote 9: TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO	3%
Lote 10: INTERNAÇÃO PARA EMERGÊNCIA	14%
Lote 11: PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS	3%
TOTAL	100%

5. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Conforme os dados do último ano de contratação (ANEXO III), estima-se para o referido objeto o valor global de R\$ 975.817,80 (novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos) tendo a aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Ambiente, através da Reunião Ordinária nº 001/2025, do montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para tal.

Os valores ofertados para os procedimentos objeto da contratação serão cotados após a elaboração da Minuta de Termo de Referência e basearão o valor da contratação, tendo em vista que não existe tabela de referência do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV nem do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/RJ, para tais procedimentos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O recebimento da solicitação para atendimento emergencial deve ser feito via e-mail, após a triagem, o primeiro atendimento do animal será realizado na superintendência de bem-estar animal, ocorrendo a avaliação do estado clínico do animal. No momento do atendimento, todo animal é identificado através de microchipagem por via subcutânea e cadastro dos dados do lar temporário e do animal junto ao banco de dados do setor.

Após a realização da avaliação física, o animal é encaminhado para realização de exames ou procedimentos emergenciais. Tal encaminhamento se dá via documento específico para cada solicitação, em duas vias, uma via permanece com o lar temporário e é entregue na clínica especificada e a outra via fica de posse da superintendência para controle interno.

A contratação de serviços médicos veterinários para realização de cirurgias emergenciais, procedimentos quimioterápicos, internação emergencial para estabilização do quadro e realização de exames complementares pré-operatórios de cães e gatos, com fornecimento de medicação pós-operatória, a ser realizado em hospitais ou clínicas veterinárias localizadas no município de Angra dos Reis, faz-se necessária para reduzir o sofrimento de animais que vivem exclusivamente na rua, sendo animais sem tutor que não teriam a possibilidade de receber tratamento adequado o que levaria a óbito em estágio de extremo sofrimento.

Após a realização dos procedimentos os animais recebem os medicamentos de pós-operatório assim como as orientações e recomendações para manutenção de sua integridade, sendo responsabilidade do lar temporário providenciar tal segurança ao animal.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Como o objetivo da contratação é possibilitar o maior número de contratados, em diversas localidades do município, oferecendo ao contribuinte uma maior possibilidade de oferta dos serviços, o parcelamento tem por objetivo organizar os procedimentos, por complexidade e especialidade, uma vez que mais de um proponente credenciado, poderá aderir a cada lote.

Por fim, em atenção ao disposto no art. 79, I da Lei 14.133/2021, convém destacar que a demanda será distribuída entre os proponentes credenciados, observando a proporcionalidade da oferta individual de lotes, em relação ao total da oferta de procedimentos. No momento do Credenciamento, será avaliado através da adesão aos lotes, o percentual do valor máximo contratual, com base no valor estimado para cada procedimento, este mesmo percentual baseará a emissão da nota de empenho estimada para o serviço, conforme a tabela apresentada no item 4.3, deste ETP.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de clínicas veterinárias para a realização de procedimentos emergenciais em animais de rua, por meio de credenciamento, tem como objetivo assegurar um atendimento ágil, eficaz e descentralizado, garantindo o bem-estar animal e promovendo a saúde pública, dando continuidade aos serviços já prestados à população desde 2021.

Com essa medida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

8.1 – Ampliação do Atendimento Veterinário Emergencial

Proporcionar assistência veterinária imediata a animais de rua em situação de risco, reduzindo o sofrimento e aumentando as chances de recuperação.

8.2 – Descentralização dos Serviços

Permitir que diferentes clínicas veterinárias credenciadas prestem os serviços de forma distribuída, garantindo maior abrangência e acessibilidade aos atendimentos, principalmente num município de grande extensão territorial, onde a geografia dificulta o acesso a serviços centralizados.

8.3 – Eficiência na Aplicação dos Recursos

Estabelecer um modelo de remuneração baseado na efetiva prestação dos serviços, onde os valores empenhados sejam descontados conforme a execução dos procedimentos, garantindo o uso racional dos recursos públicos.

8.4 – Previsibilidade e Sustentabilidade Financeira

Criar um sistema de gestão orçamentária eficiente, permitindo um melhor planejamento financeiro e evitando interrupções nos atendimentos por falta de recursos.

8.5 – Fortalecimento da Rede de Proteção Animal

Estabelecer parcerias com clínicas veterinárias, profissionais da área, protetores de animais e a população em geral, incentivando o envolvimento de instituições e a participação social na causa animal.

A implementação desse modelo de contratação permitirá que os atendimentos sejam realizados de forma ágil e contínua, assegurando maior eficiência na gestão pública e promovendo uma resposta mais eficaz às demandas emergenciais relacionadas aos animais de rua.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Instrução do novo processo de despesas SEI nº 2025-24000081, para aquisição dos microchips de identificação eletrônica de animais e leitores de microchip.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Têm-se como contratação correlata a aquisição de microchips de identificação eletrônica de animais, através do processo de despesas SEI nº 2025-24000081, uma vez que todos os animais encaminhados às clínicas contratadas devem estar devidamente microchipados, para que haja a correta identificação do animal, de seu lar temporário e do tipo de procedimento a ser executado, uma vez que tais dados devem constar em relatório, a ser apresentado à fiscalização do contrato, como parte fundamental do processo de liquidação da despesa.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

I. Aspecto Ambiental: Produção de resíduos de serviços de saúde.

Medida de Mitigação: A contratada deverá possuir alvará sanitário para o ramo de atividade e deverá observar a plano que comprove a destinação de resíduos, assim como a licença ambiental da empresa para tratamento dos resíduos gerados pelas atividades médico veterinárias.

II. Aspecto Social: Riscos à segurança e saúde dos Trabalhadores.

Medida de Mitigação: A contratada deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro – CRMV/RJ, responsável pela regulação e fiscalização dos estabelecimentos veterinários, e observar as Normas e Resoluções expedidas por esta, para execução dos serviços.

III. Aspecto de Governança: Utilização indevida dos dados pessoais dos beneficiários do serviço.

Medida de Mitigação: A contratada deverá garantir a proteção dos dados e a privacidade dos usuários, devendo observar a Lei 13.709/2018.

IV. Aspecto de Governança: Baixa segurança e qualidade das instalações físicas do prestador de serviços.

Medida de Mitigação: A contratada deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, responsável pela regulação e fiscalização dos estabelecimentos veterinários, e observar as Normas e Resoluções expedidas por esta, para execução dos serviços.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Assim, acredita-se que a solução mais adequada para o atendimento das necessidades desta Superintendência seja a efetivação da seleção para contratação dos prestadores de serviços através da realização do procedimento de Credenciamento, na hipótese de contratação Paralela e Não Excludente, conforme previsto no art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

Objetiva-se com a realização do credenciamento, a convocação de todos os interessados em prestar os serviços à Administração Pública de forma que, quanto mais interessados, melhor será atendido o interesse público. Destaca-se que a possibilidade de contratação de múltiplos prestadores de serviços contribui para a redução dos riscos de a Administração Pública ficar sem a oferta dos serviços por problemas técnicos nos equipamentos, por profissionais afastados ou qualquer outra questão.

Observa-se também, que não se estabelece competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública, sendo credenciados todos aqueles que cumprirem os requisitos especificados no instrumento convocatório. Conforme precedente do Tribunal de Contas da União, o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço (TCU. Decisão nº 104/1995 – Plenário).

Por fim, dada a inviabilidade de competição mediante o credenciamento de todos os interessados que cumprirem os requisitos do instrumento convocatório, observada a existência de

disponibilidade orçamentária, a contratação dos prestadores deverá ser efetivada mediante realização do processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, IV da Lei 14.133/2021, devendo este observar o disposto no art. 72 da referida Lei.

ELABORADO POR:

AUTORIZADO POR:

**Karen da Cruz Berquo Ururahy Correa – Mat.
4502469**

Diretora de Bem-Estar Animal

**Maria do Carmo de Freitas – Mat.
3400018**

Superintendente de Bem-Estar Animal

Renan Paim de Andrade – Mat. 18159

Diretor Administrativo de Bem-Estar Animal

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Renan Paim De Andrade, Agente Administrativo**, em 10/04/2025, às 20:30, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Da Cruz Berquo Ururahy Correa, Médica Veterinária**, em 11/04/2025, às 10:22, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Do Carmo De Freitas, Superintendente**, em 11/04/2025, às 10:23, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00364571** e o código CRC **3F1953FF**.



ANEXO VII – ADESÃO DE LOTES DO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/IMAAR/2025

Processo SEI nº 2025-24000334

Ao Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, vem REQUERER seu credenciamento no presente processo de Credenciamento nº 001/IMAAR/2025, destinado ao Credenciamento para prestação de serviços veterinários, na execução de procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem, tratamento quimioterápico, procedimentos emergenciais e internações, para animais de rua, no município de Angra dos Reis/RJ, para os seguintes lotes abaixo:

Lote 1: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM RAIOS-X DIGITAL
ADESÃO: () SIM () NÃO
Lote 2: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL
ADESÃO: () SIM () NÃO
Lote 3: APOIO DIAGNÓSTICO POR EXAME LABORATORIAL
ADESÃO: () SIM () NÃO
Lote 4: CIRURGIAS DE AMPUTAÇÃO DE MEMBROS
ADESÃO: () SIM () NÃO
Lote 5: CIRURGIAS ORTOPÉDICAS
ADESÃO: () SIM () NÃO
Lote 6: CIRURGIAS ABDOMINAIS
ADESÃO: () SIM () NÃO
Lote 7: CIRURGIAS TEGUMENTARES
ADESÃO: () SIM () NÃO
Lote 8: CIRURGIAS OFTÁLMICAS
ADESÃO: () SIM () NÃO
Lote 9: TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO



ADESÃO: () SIM () NÃO
Lote 10: INTERNAÇÃO PARA EMERGÊNCIA
ADESÃO: () SIM () NÃO
Lote 11: PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS
ADESÃO: () SIM () NÃO

***Obs.: Caso o proponente se faça representar por procurador, deverá acompanhar os documentos com a devida representatividade deste, conforme exigido no subitem 3.2 do edital.**

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa